

Castelo do Instituto de Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 14492/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 30 de novembro de 2016, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Na Coordenadora dos Serviços Locais de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, licenciada Maria Fernanda Gomes Calçada Bernardino, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Assinar correspondência relacionada sobre assuntos da sua área de competência;

1.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

O Presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam, desde já, ratificados todos os atos praticados pelo delegado no âmbito de aplicação da presente subdelegação de competências.

11 de janeiro de 2017. — A Diretora do Núcleo de Gestão de Cliente, *Teresa Maria de Almeida Gonçalves Pequeno*.

310347429

Despacho n.º 2754/2017

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Diretor do Centro Distrital de Viana do Castelo do Instituto de Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 14492/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 30 de novembro de 2016, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Na Coordenadora do Serviço Local de Ponte de Lima, licenciada Maria José Anjo Viera, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Assinar correspondência relacionada sobre assuntos da sua área de competência;

1.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

O Presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam, desde já, ratificados todos os atos praticados pelo delegado no âmbito de aplicação da presente subdelegação de competências.

11 de janeiro de 2017. — A Diretora do Núcleo de Gestão de Cliente, *Teresa Maria de Almeida Gonçalves Pequeno*.

310347453

Despacho n.º 2755/2017

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Diretor do Centro Distrital de Viana do Castelo do Instituto de Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 14492/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 30 de novembro de 2016, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Na Coordenadora do Serviço Local de Caminha e Balcão de Vila Praia de Âncora, Cidália Branca Meira Graça Branco Sampaio, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Assinar correspondência relacionada sobre assuntos da sua área de competência;

1.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

O Presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam, desde já, ratificados todos os atos praticados pelo delegado no âmbito de aplicação da presente subdelegação de competências.

11 de janeiro de 2017. — A Diretora do Núcleo de Gestão de Cliente, *Teresa Maria de Almeida Gonçalves Pequeno*.

310347348

Despacho n.º 2756/2017

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Diretor do Centro Distrital de Viana do Castelo do Instituto de Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 14492/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 30 de novembro de 2016, subdelego, com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo do direito de avocação, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — No Diretor do Núcleo de Respostas Sociais, licenciado José Manuel Domingues de Sousa, a competência para a prática dos seguintes atos desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental e sejam observados os pressupostos e condicionalismos legais:

1.1 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar pelo ISS, I. P., nos termos da lei;

1.2 — Instruir os processos de reclamação efetuados no livro vermelho das IPSS e estabelecimentos de apoio social privados;

1.3 — Instruir, organizar e dar parecer sobre os processos de registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e de licenciamento das atividades de apoio social, quando legalmente previsto;

1.4 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social, nomeadamente, nos processos de encerramento;

1.5 — Desenvolver a cooperação com as IPSS, bem como prestar apoio técnico e acompanhamento das respostas sociais;

1.6 — Acompanhar a execução de projetos no âmbito de programas de desenvolvimento social e de investimento em equipamentos sociais;

1.7 — Instruir os processos de celebração dos acordos de cooperação;

1.8 — Decidir pedidos de admissão ou colocação de crianças em amas;

1.9 — Elaborar, propor e acompanhar a execução do orçamento programa;

1.10 — Apoiar o Núcleo de Apoio à Direção na atualização da Carta Social.

2 — Na Diretora do Núcleo da Infância e Juventude, licenciada Gabriela Alves da Silva, a competência para a prática dos seguintes atos, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental e sejam observados os pressupostos e condicionalismos legais:

2.1 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais nos processos tutelares cível;

2.2 — Intervir no apadrinhamento civil, nos termos da lei;

2.3 — Assegurar o apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;

2.4 — Dinamizar o recurso à adoção de crianças desprovidas de meio familiar e assegurar os respetivos procedimentos;

2.5 — Instruir e organizar os processos de candidatura a adotantes, bem como efetuar o acompanhamento de crianças e famílias em fase de integração;

2.6 — Instruir e organizar processos de confiança administrativa de entrega de menor a candidato à adoção ou à continuação da permanência a seu cargo;

2.7 — Decidir pedidos de admissão ou colocação de crianças em famílias de acolhimento para crianças e jovens;

3 — A ambos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores no âmbito do Núcleo que dirigem, a competência para:

3.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do estado, bem como ao Conselho Diretivo do ISS, I. P., salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

3.2 — Autorizar a mobilidade do pessoal dentro da respetiva área funcional;

3.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, exceto a acumulação de férias com o ano seguinte;

3.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

3.5 — Despachar pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sobre a sua dependência;

3.6 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional no desempenho de funções ao pessoal afeto ao respetivo Núcleo.

O presente despacho produz efeitos imediatos ficando ratificados todos os atos praticados pelos delegados desde a data da sua nomeação no âmbito das matérias e dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

2 de fevereiro de 2017. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Maria Alice Ribeiro Parente Antunes*.

310340195

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 2757/2017

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridades promover a saúde através de uma nova ambição para a Saúde Pública, revitalizando o Programa de Controlo das Doenças Transmissíveis para enfrentar a recrudescência de infeções conhecidas e a resistência múltipla aos antibióticos.

Através do Despacho n.º 6401/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2016, foram definidas as áreas nas quais a Direção-Geral da Saúde, no âmbito do Plano Nacional de Saúde, desenvolve programas de saúde prioritários, incluindo a área da Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos.

Nos termos do Despacho n.º 7433/2016, do Diretor-Geral da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho de 2016, cabe especialmente ao Diretor para a área da Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos: desenvolver a estratégia de prevenção e controlo das infeções associadas aos cuidados de saúde, bem como a resistência das bactérias aos antibióticos e promover a criação de estratégias multisectoriais de prevenção e controlo, não só das infeções associadas aos cuidados de saúde mas, também, no que se refere à resistência das bactérias aos antibióticos.

Em coerência com as recomendações do relatório «*Um Futuro para a Saúde — todos temos um papel a desempenhar*», a Fundação Calouste Gulbenkian assumiu três grandes projetos, de âmbito nacional, entre os quais «*O Desafio Stop Infeção Hospitalar*», que visa contribuir para a sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde, ao procurar promover a saúde, prevenir a doença, facilitar boas práticas profissionais e criar ambientes propícios ao desenvolvimento saudável e bem-estar individual. As infeções preveníveis em ambiente hospitalar são uma ameaça séria à segurança dos doentes, aumentam a morbilidade e a mortalidade, prolongam a estadia nos hospitais. O seu impacto financeiro nas instituições e nos sistemas de saúde em geral é elevado.

O Projeto «*O Desafio Stop Infeção Hospitalar*», iniciado em 2015, envolve 19 hospitais de 12 Centros Hospitalares e Unidades Locais de Saúde participantes e tem como compromisso mobilizar as instituições, os profissionais, e a sociedade, pretendendo reduzir em 3 anos, 50 % das infeções adquiridas em ambiente hospitalar, diminuindo a mortalidade, a morbilidade, os tempos de internamento e os custos globais.

Neste âmbito, foi assinado, no passado dia 7 de abril de 2016, um Protocolo de Colaboração entre o Ministério da Saúde e a Fundação Calouste Gulbenkian, em que ambas as entidades se comprometem a colaborar e manter um diálogo de interesse recíproco em várias áreas designadamente na da infeção hospitalar, com especial enfoque para o Projeto «*O Desafio Stop Infeção Hospitalar*». Esta colaboração como previsto no próprio Protocolo de Colaboração pode revestir a forma de acordo específico.

Neste sentido, e de forma a consolidar e alargar os ganhos em saúde verificados nos estabelecimentos hospitalares já envolvidos neste projeto aos restantes estabelecimentos a nível nacional, importa assegurar uma crescente e sustentada sinergia entre este Projeto e o Programa de Prevenção e Controlo da Infeção e das Resistências Antimicrobianas (PPCIRA), da Direção-Geral da Saúde. Torna-se, portanto, pertinente, a celebração de um acordo específico entre a Direção-Geral da Saúde e a Fundação Calouste Gulbenkian, que promova a expansão progressiva da metodologia deste Projeto.

Importa neste sentido integrar o Projeto referido na estrutura do PPCIRA, e dos respetivos grupos de coordenação regional e local do mesmo, criados através do Despacho n.º 15423/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 26 de novembro de 2013.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 7.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, na sua atual redação, e no artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro, determino:

1 — A Direção-Geral da Saúde (DGS) através do Programa de Prevenção e Controlo da Infeção e das Resistências Antimicrobianas (PPCIRA) celebra um acordo específico com a Fundação Calouste Gulbenkian na área da infeção hospitalar, com especial enfoque para o Projeto «*O Desafio Stop Infeção Hospitalar*» a seguir designado por «*STOP Infeção Hospitalar*», no quadro do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Ministério da Saúde e a Fundação Calouste Gulbenkian, em 7 de abril de 2016.

2 — O acordo específico a celebrar nos termos do número anterior deve:

a) Promover a integração do STOP Infeção Hospitalar no PPCIRA a partir de 1 de maio de 2018, e nas suas estruturas a nível nacional, regional e local, e a utilização eficiente dos meios e recursos de ambos os instrumentos;

b) Ter como objetivo global a incorporação das metodologias do STOP Infeção Hospitalar de melhoria de qualidade e dos conhecimentos em ciência de implementação, no PPCIRA, promovendo o seu desenvolvimento gradual à escala nacional;

c) Incluir um programa de formação específica destinado a reforçar as competências dos profissionais envolvidos neste âmbito e a sua participação no processo de disseminação das práticas que permitam melhorar os resultados, quer na instituição, quer para outras instituições do Serviço Nacional de Saúde;

d) Focar-se, num primeiro momento, nas quatro linhas de processo constantes do STOP Infeção Hospitalar, e num segundo momento,

gradualmente, em outras áreas da prevenção de infeção associada a cuidados de saúde.

3 — O Diretor para a área da Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos, é responsável pela integração do STOP Infeção Hospitalar a nível nacional, no quadro do PPCIRA, articulando esse processo com os elementos da atual comissão executiva do referido projeto, para a prossecução dos objetivos definidos.

4 — Os grupos de coordenação regional do PPCIRA, de cada uma das Administrações Regionais de Saúde, constituídos através do Despacho n.º 15423/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 26 de novembro de 2013, asseguram a integração da abordagem do STOP Infeção Hospitalar a nível regional, no quadro do PPCIRA.

5 — Ao nível local, em cada estabelecimento hospitalar independentemente da sua designação, e nas unidades locais de saúde, deve ser promovida a integração das equipas locais do STOP Infeção Hospitalar, nos grupos de coordenação local do PPCIRA, constituídos através do Despacho n.º 15423/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 26 de novembro de 2013, determinando com isto aumento de competências e de tempo em favor do processo de prevenção de infeção associada a cuidados de saúde.

6 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

27 de março de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

310387905

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 2758/2017

Nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, a Infraestruturas de Portugal, S. A., é a entidade gestora das infraestruturas ferroviárias e rodoviárias nacionais, detendo, para o efeito, os poderes, prerrogativas e obrigações conferidos ao Estado pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nesta qualidade, compete-lhe zelar pela manutenção permanente das condições de infraestruturização e conservação e pela segurança da circulação ferroviária, na perspetiva de proporcionar um serviço de mobilidade moderno, eficiente e seguro.

Para a prossecução desses objetivos, realça-se o projeto de modernização do troço Nine/Valença, na Linha do Minho, que constitui uma das ações prioritárias para o reforço da competitividade para o Setor Ferroviário ao nível regional e nacional, contribuindo para aumentar a eficiência do sistema de transportes. Este projeto está integrado no conjunto de Projetos Prioritários definido no Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas — PETI 3+, para o horizonte 2014-2020, no corredor da Fachada Atlântica e no Plano de Investimentos em Infraestruturas — Ferrovia 2020, no corredor Norte/Sul.

Tendo em vista, a eletrificação da Linha do Minho até Valença-Fronteira, atualmente existente até à estação de Nine, torna-se necessário, numa primeira fase, proceder à Eletrificação da Linha do Minho entre Nine (exclusive) e Viana do Castelo (inclusive), numa extensão de 44 km, incluindo a execução de estações técnicas.

Considerando, a relevância deste empreendimento, com repercussões positivas na vertente ferroviária, de que se destacam uma melhor gestão da frota ferroviária neste troço, que passa a ser eletrificado, sinalizado e telecomandado, a diminuição dos custos de operação e manutenção, o incremento das condições de segurança da exploração ferroviária, permitirá também dinamizar o desenvolvimento económico regional, facilitando e fomentando as trocas comerciais entre o Norte de Portugal e a Galiza, melhorando a circulação de pessoas e bens, aumentando a competitividade da economia, da empregabilidade e do desenvolvimento do tecido empresarial português, configura uma situação de interesse público com caráter urgente.

Considerando ainda que, no âmbito das intervenções previstas para a Eletrificação da Linha do Minho, entre Nine e Viana do Castelo, e de modo a cumprir com os prazos fixados, torna-se imprescindível a temporária disponibilidade dos terrenos por elas abrangidos, não pertencentes ao domínio público, e, como tal, dar início ao desenrolar do processo expropriativo dos imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à sua execução, cuja ocupação se procurou limitar ao que o projeto define, tanto nas áreas de ocupação definitiva, como nas áreas de ocupação temporária.